



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L        E        I    nº 4.289/2023***

**Data:** 05 de abril de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.691,58 (Duzentos e trinta mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L        E        I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.691,58 (Duzentos e trinta mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Convênio nº 111/2022 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento para aquisição de 2 veículos de carga tipo Pick-up, 2 balanças de mesa, 1 minicâmara fria e 2 lavadoras de alta pressão.

### **05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001-1.031 - Plano Paraná Mais Cidades II - Convênio nº 111/2022 - SEAB

0437 0823 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....179.946,44

0437 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....50.745,14

**Total.....230.691,58**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 50.745,14 e da FR 823 - R\$ 179.946,44. Totalizando R\$ 230.691,58.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

**Prefeito Municipal**